



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **ORGANIZAÇÕES MSL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.062.925/0001-06, com sede na Rua Onze, nº. 277, Bairro Milanês, CEP 32.143-120, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, Telefone (31) 3088-6454, representada pela Sra. Silvia Cristina Soares Silva, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-10.078.325 e do CPF nº. 012.049.286-57.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPI, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	Abraçadeira, 1.1/2 Tipo Cunha	Estringueta	Unidade	200	1,08	216,00
002	Abraçadeira, 3/4 Tipo Cunha	Estringueta	Unidade	200	0,43	86,00
003	Abraçadeira, P/ Eletroduto 20mm	Perfilaço	Unidade	200	0,13	26,00
004	Abraçadeira, P/ eletroduto 25mm	Perfilaço	Unidade	200	0,17	34,00
022	Adaptador Flange Soldável 20 mm	Socel	Unidade	10	4,15	41,50
023	Adaptador Flange Soldável 25 mm	Socel	Unidade	10	4,55	45,50
024	Adaptador Flange Soldável 50 mm	Socel	Unidade	10	8,15	81,50
026	Adaptador, p/ Caixa D' Água PVC 50mm	Socel	Unidade	40	7,70	308,00
028	Adaptador PVC Soldável 25mm	PVC Brasil	Unidade	80	0,25	20,00
035	Adesivo Plástico, p/ Tubo e Conexão de PVC	Amazonas	Bisnaga 17 Gramas	70	1,15	80,50
051	Base para relé fotoelétrico 1000 W	Tecnowatt	Unidade	30	6,45	193,50
072	Broca de vídea concreto 1/2"	Bramex	Unidade	80	6,50	520,00
073	Broca chata 5/8	Bom Corte	Unidade	30	2,90	87,00
076	Broca de vídea 6mm ²	Bramex	Unidade	20	2,05	41,00
074	Broca redonda de nylon	Roma	Unidade	80	2,95	236,00
081	Bucha de Redução, PVC rígido esgoto 50x40mm	PVC Brasil	Peça	30	0,70	21,00
098	Cabeçote, PVC 1"	Quifabra	Unidade	20	1,38	27,60
100	Cabeçote, PVC 3/4"	Quifabra	Unidade	20	1,38	27,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

103	Cabo de plástico rígido 16 mm ²	Energy	Metro	1.200	4,84	5.808,00
101	Cabo Flexível 2,5 m ²	Energy	Metro	2.000	0,64	1.280,00
102	Cabo PP 2x1, 5 mm	Energy	Metro	400	1,34	536,00
105	Cabo Flexível 1,5mm ²	Energy	Metro	2.000	0,39	780,00
109	Cabo Flexível 6mm ²	Energy	Metro	2.000	1,51	3.020,00
112	Cabo Paralelo 2 x 1, 5mm ²	Energy	Metro	1.500	0,87	1.305,00
111	Cabo PP 3 x 2,5mm ²	Energy	Metro	300	2,82	846,00
127	Caixa Padrão CEMIG, Medidor a Distância, com lente	JSA	Unidade	10	73,90	739,00
130	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50	Luconi	Unidade	50	4,95	247,50
131	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50/40	Luconi	Unidade	50	4,95	247,50
132	Caixa Sinfonada, PVC 150x150x50	Luconi	Unidade	50	10,40	520,00
144	Capa para Chuva Reforçada	Genesis	Unidade	60	10,50	630,00
148	Cavadeira Chata c/ Cabo	Tarza	Unidade	20	18,00	360,00
164	Condutele Montável c/ 4 Saídas 3/4" c/ tampa	Tramontina	Unidade	60	5,79	347,40
166	Conector Elétrico, p/ Cabo 25mm ²	Intelli	Unidade	60	2,64	158,40
171	Conector RJ 45	Multitoc	Unidade	350	0,23	80,50
209	Disjuntor para Rede Elétrica, Tripolar 3x50 A	Soprano	Unidade	10	24,00	240,00
216	Eletroduto, Galvanizado Roscável 1"	Perfil Líder	Unidade	100	15,00	1.500,00
229	Fechadura, Cromada simples externa, 803/03	Soprano	Peça	30	25,40	762,00
234	Fio Elétrico, Sólido 6,0mm ²	Energy	Metro	3.000	1,54	4.620,00
239	Fita Isolante, alta Fusão	Fiac	Rolo 5 Metros	50	3,45	172,50
242	Fita Veda Rosca, 18mm x 50m	Qualifon	Rolo 50 Metros	200	2,20	440,00
243	Foice c/ Cabo	Ramada	Unidade	40	16,90	676,00
249	Garfo Agrícola/jardinagem, p/ carvão c/ cabo 10 dentes	Tarza	Unidade	15	39,50	592,50
257	Interruptor, 02 Teclas 10A/220V Externo Simples	Mectronic	Unidade	20	3,10	62,00
275	Joelho, PVC Soldável 40mm 90°	PVC Brasil	Unidade	40	1,90	76,00
287	Kit para Banheiro, com porta toalha, saboneteira e porta papel. Feitos em acrílico.	Veloplast	Kit 3 Peças	10	23,90	239,00
305	Lâmpada, Vapor Mercúrio 250Wx220V	FLC	Unidade	100	11,55	1.155,00
306	Lâmpada, Vapor Mercúrio 400Wx220V	FLC	Unidade	50	20,70	1.035,00
319	Luva Eletroduto PVC 1"	Quifabra	Unidade	60	0,45	27,00
320	Luva, Eletroduto PVC 1.1/2"	Quifabra	Unidade	60	0,67	40,20
321	Luva, Eletroduto PVC 3/4"	Quifabra	Unidade	60	0,36	21,60
322	Luva, Galvanizada Roscável 1"	Perfil Líder	Unidade	40	1,25	50,00
353	Máscara de Proteção	Profect	Unidade	16	1,20	19,20
361	Óculos de Segurança, para marceneiro	QI	Unidade	10	2,80	28,00
364	Pá de Bico c/ Cabo	Ramada	Unidade	40	15,89	635,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

370	Parafuso Castelo S 08, com bucha	Suprema	Unidade	40	0,75	30,00
373	Parafuso castelo S10, com bucha	Suprema	Unidade	80	0,95	76,00
379	Pincel para Pintura 1.1/2"	Atlas	Unidade	20	1,86	37,20
382	Pincel para Pintura 3/4"	Atlas	Unidade	20	1,00	20,00
395	Projeto p/ lâmpada 250W x 220V	Olivo	Unidade	20	27,40	548,00
406	Rastelo c/ Cabo	Tarza	Unidade	30	10,95	328,50
412	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 400Wx220V	QS	Unidade	30	50,20	1.506,00
418	Receptáculo Porcelana Rosca E-40	Decorlux	Unidade	50	4,94	247,00
420	Refletor 300W x 220V, halogêno	Forlux	Unidade	40	18,90	756,00
421	Refletor 400w Bocal E40	Olivo	Unidade	50	32,40	1.620,00
422	Refletor Holofote 400W x 220V	Olivo	Unidade	10	32,40	324,00
429	Registro de Gaveta 1/2" Bruto	Mega	Unidade	30	7,15	214,50
423	Registro Hidráulico Cromado 1/2", Pressão	Krhomo	Unidade	40	18,30	732,00
425	Registro Hidráulico de Pressão Cromado 1/2"	Krhomo	Unidade	50	18,30	915,00
432	Rele Fotoelétrico 220V x 1000W	Tecnowatt	Unidade	20	14,20	284,00
448	Sifão PVC p/ Lavatório	Veloplast	Unidade	24	2,99	71,76
449	Sifão PVC p/ Pia	Veloplast	Unidade	15	2,99	44,85
455	Sonda, de Nylon 15m	G. Garcia	Unidade	10	3,25	32,50
457	Soquete, de Pressão p/ Lâmpada Fluorescente	Enerbras	Unidade	20	1,07	21,40
473	Tê PVC Rígido 50 mm Esgoto Classe A	PVC Brasil	Unidade	100	2,50	250,00
478	Tê PVC Rígido Soldável 50 mm Classe A	PVC Brasil	Unidade	40	3,55	142,00
480	Tê Soldável BL 25x1/2	Vicap	Unidade	20	2,25	45,00
497	Terminal para Cabo Elétrico, p/ Cabo 16mm ²	Intelli	Unidade	20	2,05	41,00
498	Terminal para Cabo Elétrico, p/ Cabo 35mm ²	Intelli	Unidade	20	2,70	54,00
525	Torneira de jardim 1/2, 1130 amarela	Krhomo	Unidade	20	10,65	213,00
527	Torneira de pia, 1/2" 1158 c23	Krhomo	Unidade	20	20,00	400,00
528	Torneira p/ Lavatório 1/2", 119 c23	Krhomo	Unidade	20	18,99	379,80
531	Torneira p/ Tanque DN 1/2" Cromada Lisa, 1130	Krhomo	Unidade	16	13,20	211,20
532	Trena metálica de 10 metros	Mega	Unidade	10	12,25	122,50
TOTAL: R\$ 41.056,81 (quarenta e um mil, cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)						

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa Requisitante. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

2.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.4 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade dos materiais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade com o licitado.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa Requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

3.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Ordem de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, as quais estão previstas na LOA 2014:

Ficha 186: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 208: 02.05.01.10.122.0027.1100 - 4.4.90.51.00
Ficha 275: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 296: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Ficha 315: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 331: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 339: 02.06.01.12.365.0027.1106 - 4.4.90.51.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 351: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 368: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 381: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 384: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 390: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 393: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 501: 02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 539: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 542: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor desta ata, será aplicado o realinhamento pleiteado.

6.3.1 Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor desta ata, preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos 90 (noventa) dias da assinatura desta Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no Município de Itapeçerica, nos locais a serem indicados pelo Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

7.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

7.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

7.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal Requisitante.

8.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato.

9.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

10.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

10.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

11.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

11.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

13.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

14.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

14.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

14.1.7 Por razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçica.mg.gov.br

14.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da parte inadimplida. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto/equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93.

15.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

15.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda, aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal n.º 014/2013

17.1.3 Na Lei Federal n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4. Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

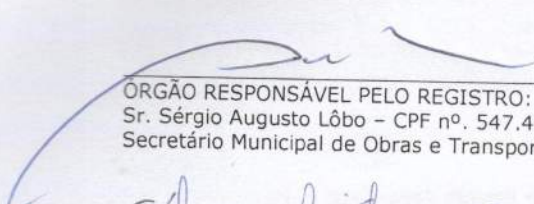
17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 038/2014, constante no Processo Licitatório nº 077/2014.

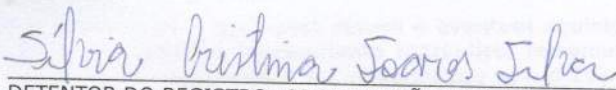
18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 12 de setembro de 2014.




ORGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Município de Itapecerica
Sr. Sérgio Augusto Lôbo - CPF nº. 547.462.056-04
Secretário Municipal de Obras e Transportes



DETENTOR DO REGISTRO: ORGANIZAÇÕES MSL LTDA.
CNPJ nº. 07.062.925/0001-06
Sra. Silvia Cristina Soares Silva - CPF nº. 012.049.286-57

Visto: _____


Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico